



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Lei nº 74 /2009

Tupirama – TO, 18 de novembro de 2009.

Dispõe sobre alteração do artigo 21 da lei nº 054/2008 de 02 de abril de 2008, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação de Tupirama, que passa a vigorar com nova redação e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequar a lei que criou o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação deste município, ao comando de Proporcionalidade de $\frac{1}{4}$ das vagas do Conselho gestor aos movimentos populares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, **aprovou e Eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º - o artigo 21 da Lei nº 054/2008 de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação - O Conselho Gestor deverá ser composto pela totalidade dos titulares do CMHT e por um representante de cada um dos segmentos a seguir:

- I – Secretaria Municipal da Assistência Social;
- II – Representante de outros órgãos ou instituições do Poder Público Municipal;
- III – Representante da Câmara dos Vereadores.
- IV – Representante de movimentos populares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2009.


Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal